



## **EDITAL IARTE Nº 4/2024**

26 de fevereiro de 2024

Processo nº 23117.003485/2024-67

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, publica edital e abre inscrições para estudantes no Processo Seletivo para contratação de estagiário.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este edital e seu ANEXO I regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário;
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a este processo;
- 1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;
- 1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins.

#### **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. O estagiário fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado no valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme valores definidos nos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019 do Ministério da Economia;
- 2.2. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

#### **3. DA(S) VAGA(S)**

- 3.1. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no local do estágio, sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 3.2. A(s) vaga(s) ofertada(s) está(ão) disponível(is) no quadro abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Campus</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Turno</b>	<b>Local do estágio</b>
Graduação em Artes Visuais / Dança / Música / Teatro / Letras com Habilitação em Português / Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo / Arquitetura e Urbanismo / Design	Santa Mônica	03+CR	(MANHÃ, TARDE ou NOITE)	Revistas do IARTE Secretaria do Instituto de Artes, Bloco 3E, sala 130, Campus Santa Mônica

3.3. Candidatos em cadastro de reserva poderão ser chamados à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo.

#### **4. DO PERFIL DO CANDIDATO**

4.1. Estudante(s) da Universidade Federal de Uberlândia que esteja(m) matriculado(s) em curso de graduação, conforme descrito no item 3 deste edital;

4.2. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 horas diárias;

#### **5. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

5.1. Apoio às revistas do IARTE por meio do desempenho das seguintes atividades:

5.2. Verificação dos artigos quanto à normalização da ABNT e adequação ao *template* da revista;

5.3. Diagramação dos artigos para publicação online;

5.4. Encaminhamento de demandas das revistas e comunicação com os setores da UFU (gráfica universitária; Instituto de Artes; Edufu, PPGs do IARTE, etc);

5.5. Controle do recebimento e envio de mensagens no endereço eletrônico da revista;

5.6. Divulgação das chamadas para submissões nas redes sociais e e-mail institucional;

5.7. Divulgação da publicação online nas redes sociais;

5.8. Atualização diárias das páginas do IARTE e das Revistas nas redes sociais

5.9. Apoiar as atividades da Revista junto aos editores;

5.10. Participar das reuniões com as comissões e o conselhos editoriais;

5.11. Organização e arquivo de documentos.

5.12. Auxiliar nas atividades administrativas da secretaria do Instituto;

5.13. Administrar o site e redes sociais do IARTE, com publicações diárias.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Somente serão aceitas a inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia;

6.2. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente de todos os termos

contidos no edital do Processo Seletivo, bem como a legislação nele fundamentada;

6.3. As inscrições serão realizadas no período das 08 horas de 12 de março de 2024 às 17 horas de 26 de março de 2024, por meio do envio da documentação para o e-mail, [secretaria@iarte.ufu.br](mailto:secretaria@iarte.ufu.br) da Secretaria do Instituto de Artes, Bloco 3E, sala 130, Campus Santa Mônica., conforme item 8 deste edital;

6.4. O período de inscrição será de 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias acadêmicas;

6.5. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova;

6.6. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério do Instituto de Artes;

6.7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

## **7. DAS RESERVAS**

7.1. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD), desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original;

7.1.1. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n.14.126/2021;

7.2. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas negras, conforme determina o Decreto Nº 9.427, de 28/06/2018;

7.2.1. O estudante que se autodeclarar negro e se candidatar à vaga para as pessoas negras, e que não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar o referido processo de homologação;

7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio, podendo responder civil e/ou criminalmente na esfera jurídica.

## **8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

8.1. Para realizar a inscrição, o estudante candidato deverá entregar os seguintes documentos:

8.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, Modalidades de Estágio, ESTÁGIO INTERNO NA UFU - NÃO OBRIGATÓRIO);

8.1.2. Documento de Identidade com foto ou Carteira de Estudante da UFU;

8.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.4. Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

8.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico

(CRA);

8.1.6. Anexar o Currículo/Portfólio em formato PDF;

8.1.7. A documentação deverá ser enviada para o e-mail secretaria@iarte.ufu.br, todos em formato PDF, até a data limite estipulada no cronograma de seleção;

8.1.8. Será encaminhado um e-mail institucional confirmando o recebimento da inscrição do candidato;

8.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida no item 8.1.

## **9. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS**

9.1. A seleção do(s) estagiário(s) constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, de prova escrita com questões de múltipla escolha e/ou dissertativas e de prova prática, conforme ANEXO I;

9.1.1. A prova escrita constará de 10 questões de Língua Portuguesa para a área do estágio solicitado, valendo 01 ponto cada questão;

9.1.2. Haverá prova prática valendo 10 pontos;

9.1.3. O candidato que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as provas será, automaticamente, desclassificado;

9.2. Tanto a prova escrita quanto a prova prática, salvo por motivo de força maior, serão realizadas no 11 de abril de 2024 às 14 horas, na Secretaria do Instituto de Artes, Bloco 3E, sala 130, Campus Santa Mônica;

9.3. A critério do Instituto de Artes, a data das provas poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data no site do Instituto de Artes;

9.4. O tempo de realização das provas será de 02 horas. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas com 15 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul de corpo transparente, protocolo de inscrição no processo seletivo e documento de identificação com foto. O local onde será realizada a prova será fechado 05 minutos antes do horário marcado para o início das provas, e o candidato que chegar após este prazo não poderá ter acesso à sala e será eliminado, automaticamente, do processo seletivo;

9.5. Não será permitido o uso de celular e outros aparelhos eletrônicos ou qualquer outra espécie de consulta (eventuais tentativas de consulta implicarão na anulação da prova do candidato e eliminação automática do processo seletivo). Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos, sendo, automaticamente, eliminados do processo seletivo os candidatos que assim procederem.

## **10. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO**

10.1. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:

10.1.1. Prova prática;

10.1.2. Prova escrita - questões de Língua Portuguesa;

10.2. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado;

10.3. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se a data de nascimento;

10.4. Se mesmo assim ainda permanecer o empate, deve ser realizado um

sorteio, de modo claro e objetivo, sendo o último recurso para o desempate.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO**

11.1. O gabarito oficial preliminar da prova será divulgado no 15 de abril de 2024 às 14 horas, no site do Instituto de Artes - [www.iarte.ufu.br](http://www.iarte.ufu.br) e na página de editais UFU (<http://www.editais.ufu.br/>).

11.2. As questões de múltipla escolha e dissertativas que ensejem recursos serão analisados pelo Instituto de Artes. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio candidato e entregue na Secretaria do Instituto de Artes, Bloco 3E, sala 130, Campus Santa Mônica. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito preliminar;

11.3. Os recursos ao gabarito oficial preliminar deverão ser realizados das 14 horas de 15 de abril de 2024 às 17 horas de 18 de abril de 2024;

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será invalidado;

11.5. Julgados os recursos, o gabarito oficial definitivo da prova será divulgado no 22 de abril de 2024 às 16 horas, no site do Instituto de Artes - [www.iarte.ufu.br](http://www.iarte.ufu.br) e na página de editais UFU (<http://www.editais.ufu.br/>).

11.6. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site do Instituto de Artes - [www.iarte.ufu.br](http://www.iarte.ufu.br), na página de editais UFU (<http://www.editais.ufu.br/>) e/ou afixado no mural do Instituto de Artes.

## **12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

12.1. O estudante aprovado no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório;

12.2. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de Estágio do curso;

12.3. Para a contratação, o estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

12.4. O período de envio dos documentos para contratação ocorrerá entre o dia 1 ao dia 10 do mês que antecede o início do estágio.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o estudante, munido dos demais documentos exigidos no item 12 deste edital;

13.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de integralização do curso;

13.3. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 12 deste edital;

13.4. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Automaticamente, ao término do estágio;

- 13.4.2. A pedido;
- 13.4.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- 13.4.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- 13.4.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
- 13.4.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- 13.4.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 13.4.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- 13.5. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o estudante fará jus a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio;
- 13.6. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, registrada em sistema da Universidade Federal de Uberlândia;
- 13.7. O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado;
- 13.8. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público;
- 13.9. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no(a) local do estágio (item 3.2 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 13.10. É assegurado ao estagiário, após o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- 13.11. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses;
- 13.12. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao estudante que:
- 13.12.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 13.12.2. Seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;
- 13.13. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a existência de vínculo empregatício e o

recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa.

13.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final, não podendo ser prorrogado.



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Siqueira Ramos, Diretor(a)**, em 26/02/2024, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5215632** e o código CRC **813D1162**.

## **ANEXOS AO EDITAL**

Conteúdo para as provas (escrita e prática):

### **1. Língua Portuguesa - para todos os cursos**

#### **1.1. PROVA DE REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO**

1.1.1. Será solicitado que o(a) candidato(a) elabore uma resenha de um artigo científico da área de Artes fornecido pela Banca Examinadora

#### **1.2. CONTEÚDO:**

- 1.2.1. Ortografia;
- 1.2.2. Leitura, interpretação e análise de texto;
- 1.2.3. Concordância e regência verbal e nominal;
- 1.2.4. Estrutura textual.
- 1.2.5. Uso das normas da ABNT.

#### **1.3. REFERÊNCIAS:**

- 1.3.1. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa; Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- 1.3.2. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo; De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Léxikon, 2013.
- 1.3.3. SILVA, Angela Maria. Guia para normalização de trabalhos técnico-científicos : projetos de pesquisa, trabalhos acadêmicos, dissertações e teses / Angela Maria Silva, Maria Salete de Freitas Pinheiro, Maira Nani França. Editora EDUFU, 2006.

## 2. Prova Prática - para todos os cursos

2.1 Será solicitado ao(à) candidato(a) que diagrame, no software Scribus, um artigo científico fornecido em formato DOC.

2.2. Conteúdo:

2.2.1. Uso do software de diagramação;

2.2.2 Noções de diagramação e design gráfico de textos

2.3. Referências:

2.3.1. HALUCH, Aline. Guia prático de design editorial: criando livros completos / Aline Haluch. Editora: 2AB, 2013

2.3.2. KOREN Leonard . Design gráfico : receitas : propostas + diagramações + soluções para leiautes / Leonard Koren, R. Wippo Meckler ( tradução : Oscar Hernández Quiles). Editora: G. Gili, 2002

2.3.3. Scribus Tutorials . Learn to use the free Scribus desktop publishing software.Disponível em: <https://www.thoughtco.com/scribus-software-tutorials-1078942>

2.3.4. Scribus Tutorial: Como utilizar o Scribus. Disponível em: <http://www.ebah.com.br/content/ABAAAAKeEAC/tutorial-como-utilizar-scribus>

2.3.5. Scribus Video Tutorial - Part 1 - Basic Introduction and Setting Preferences. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3sEoYZGABQM>